CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 12 / 76

PROJETO DE LEI Nº 183/76

DIGITALIZADO
EM: 22/03/01
Roberta Nogueira
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá nova redação ao art. 2º da lei nº 4698, de 27 de maio de 1976

VEREADOR Prefeito Municipal - (mensagem nº 0045)

LEI Nº 4816 DE 27/12/76

DIOM Nº 6063 DE 27/12/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 048161976
Projeto: 01831976
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: EMPRESTIMO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4816 DE 27 DE dezembro DE 197

Dá nova redação ao art.2º da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será proveniente de recursos do Fundo de Assistência Social - FAS e estará sujeito a correção monetária de até 40% (quarenta por cento) da verificada, juros de até 6% (seis por cento) ao ano e demais encargos estipulados pela Caixa Econômica Federal para operações da espécie, resgatável em prazo não inferior a 15 (quinze), inclusive carência não inferior a 3 (três) anos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro de 1976

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

1332

17-12-76

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM nº 0045

Fortaleza, em 17 de dezembro de 1976

Senhor Presidente:

É-me sobremodo honroso encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, modificando a redação do artigo 2º, da Lei nº 4.698, de 27 de maio de 1976.

A alteração introduzida, modifica a correção monetária, elevando o seu anterior percentual de 20% para 40% da taxa anual apurada, providência que se impõe face às condições exigidas pela Caixa Econômica Federal, conforme a anexa cópia xérox da carta daquela Entidade, datada de 1º de dezembro fluente, para atendimento do pedido de financiamento de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado à ampliação e expansão do Centro de Treinamento da FUNEFOR.

Por se tratar de matéria da mais alta relevância para o Município, submeto-o à esclarecida compreensão de V.Exa. e dos seus dignos Pares, convicto da sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos do meu atencioso apreço.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao
Exmº. Sr.
Ver. ANTONIO GERÔNCIO BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 183/76

Dá nova redação ao art.2º da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será proveniente de recursos do Fundo de Assistência Social - FAS e estará sujeito a correção monetária de até 40% (quarenta por cento) da verificada, juros de até 6% (seis por cento) ao ano e demais encargos estipulados pela Caixa Econômica Federal para operações da espécie, resgatável em prazo não inferior a 15 (quinze), inclusive carência não inferior a 3 (três) anos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO
PAPELETA Nº (981/76 /S. M. P.

20 / 12 /76
DATA DA ENTRADA

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
INTERESSADO

ASSUNTO
Comunica aprovação Financiamento

Processo PAS nº 1063/76

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA	DATA	ÓRGÃO	RUBRICA

NÚMERO: _____/S. M.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF FAS 2901/76 Brasília, 1º DEZ 76

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Evandro Ayres de Moura
Rua São José, 3
Fortaleza CE

Assunto: Comunica Aprovação Financiamento
Processo FAS nº 1063/76

Prezado Senhor

1 Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que o pedido de financiamento de Cr$6.600.000,00(seis milhões,seiscentos mil cruzeiros), destinado à ampliação e expansão do Centro de Treinamento da FUNEFOR, foi aprovado pelo Grupo Técnico Especial do FAS no que se refere à viabilidade técnica do empreendimento, que deverá, em princípio, ser enquadrado nas seguintes condições financeiras:

juros, 6% a.a.;
correção monetária, 40% da taxa anual apurada;
prazo de carência, até 3 anos;
prazo de amortização, até 15 anos (incluindo a carência).

2 A fim de que prossigam os estudos com vista à concessão do financiamento pleiteado, pedimos a gentileza de enviar o respectivo projeto, cuja elaboração deverá seguir os termos do Roteiro em anexo, no prazo máximo de até 120 dias.

Atenciosamente

GIL GOUVÊA MACIEIRA
Membro Coordenador do GEE

/mfdb.

GABINETE DO PREFEITO
5830

SEC. DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA GERAL
PROTOCOLO
Nº. 9842
Fortaleza 10 / 12 / 1976
Assinatura do Funcionário

FAS

ROTEIRO Nº 71

PARA PROJETOS VINCULADOS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Caixa Econômica Federal

1.0 [illegible]

1.1 DENOMINAÇÃO

1.2 SETOR DE CONTATO JUNTO À CEF

Informar o telefone, o setor e o nome da pessoa indicada a tratar com a CEF.

2.0 PROJETO

2.1 OBJETIVOS

Descrever o empreendimento apresentando os motivos que determinam a conveniência de sua realização.
Quantificar, se for o caso, a implantação de novas atividades ou atendimento ou assistência, aperfeiçoamento das prestações, aproveitamento de capacidade ociosa bem como outros aspectos julgados pertinentes.

2.2 ASPECTOS SOCIAIS DO EMPREENDIMENTO

Informar sobre:

- faixa de inadimplência
- demanda de serviços na região
- participação do órgão nos atendimentos à demanda de serviços na região
- estimativa da população a ser atendida

2.3 LOCALIZAÇÃO

Quando se tratar de implantação, indicar as condições que determinaram a escolha da localização prevista.

2.4 DIMENSIONAMENTO

Indicar as condições que aconselham a adoção da escala prevista para o projeto.

2.5 QUADRO DE USOS E FONTES

Indicar as diversas fontes e recursos próprios, de convênios com outras entidades ou outros suprimentos, informando sobre a sua origem, valor, condições de liberação e taxas, se for o caso, e caracterizar de forma adequada para a execução do projeto, de acordo com os cronogramas de execução.

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES (a preços correntes)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DEFLACIONADO	A REALIZAR CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
			1	2	3	4	5	6	7	...
USOS										
FIXOS										
- Terrenos										
- Construções										
- Equipamentos										
- Instalações										
-										
ENCARGOS FINANCEIROS										
DESPESAS DE CUSTEIO										
DÉFICIT INFLACIONÁRIO										
INVESTIMENTOS TOTAIS										
FONTES										
RECURSOS FAS										
OUTROS RECURSOS										

3.1 [illegible]

3.2 [illegible]

3.3 [illegible]
Informar, segundo o organograma indicado, o pessoal técnico previsto, especificando o contratado, a ser, bem como o organograma de operacionalização do investimento.

3.4 [illegible]
Indicar as garantias a serem oferecidas para cobertura do financiamento.

4.0 [illegible]

4.1 Plantas.

4.2 Orçamentos e especificações dos investimentos fixos, bem como demonstrativos das demais necessidades de recursos previstos para a execução do projeto.

4.3 Título de domínio dos bens oferecidos em garantia, quando for o caso.

4.4 Balanços patrimoniais e financeiros dos 3 últimos exercícios, inclusive demonstrativo da receita e despesas efetivadas no ano em curso.

4.5 Demonstrativo da capacidade de endividamento, conforme modelo I.

4.6 Demonstrativo da Dívida Consolidada (Interna e Externa), conforme modelo II.

4.7 Projeção discriminada da receita e da despesa, para os próximos 4 anos.

CREDOR	FINALIDADE DATA DA OPERAÇÃO	FINALIDADE DATA DA CONTRATAÇÃO	VALOR DA OPERAÇÃO	TAXA DE JUROS	PRAZOS CARÊNCIA (MESES)	PRAZOS AMORT. (MESES)	PRAZOS 1A. DA AMORT.	PRAZOS Nº DE PREST.	VALOR	VALOR EM MOEDA ORIGINAL	VALOR DE CONTRAPARTIDA	EQUIVALENTE EM Cr$ 1.000,00
INTERNA												

Item [illegible] da Resolução nº [illegible], incluída na operação de crédito para [illegible]

Processo nº [illegible]

Unidade Básica de Programação Institucional:
Unidade / Entidade Federal [illegible]

RESOLUÇÕES Nºs 62 e 93 DO SENADO FEDERAL/RESOLUÇÕES Nºs 346 e 347 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Item V, ALÍNEA "A" da Resolução 346 e ITEM V, ALÍNEA "B" da Resolução 347

. Dívida Consolidada Interna global até a presente data	(A)	Cr$.	
. Valor do financiamento pretendido junto à CAIXA	(B)	+ Cr$.	
. Soma de (A) + (B)	(C)		Cr$.
. Valor da Receita Total realizada no exercício anterior	(D)	Cr$.	
. - Valor correspondente às operações de crédito realizadas	(E)	(Cr$.)	
. Diferença (D - E)	(F)	Cr$.	
. Receita Total menos operações de crédito - corrigida - (F x Índice de correção)	(G)	Cr$.	
. 70% (setenta por cento) da Receita Total corrigida em G	(H)		Cr$.

Item V, ALÍNEA "B" da Resolução 346 e ITEM V, ALÍNEA "C" da Resolução 347

. Valor da Dívida Consolidada Interna, nesta data, somado o financiamento pretendido igual a C)	(I)	Cr$.	
. Valor da Dívida Consolidada Interna, em 31.12.	(J)	(Cr$.)	
. Diferença de (I) - (J)	(L)		Cr$.
. 15% (quinze por cento) da Receita Total menos operações de crédito -corrigida- (15% de G)	(M)		Cr$.

Item IV, ALÍNEA "C" e ITEM V, ALÍNEA "D" da Resolução 347

. Dispêndio anual com a liquidação do principal e acessórios da Dívida Consolidada Interna, previsto para o presente exercício	(N)	Cr$.	
. Dispêndio previsto para o presente exercício com amortizações e encargos, relativos ao financiamento pretendido	(O)	+ Cr$.	
. Dispêndio total previsto para o presente exercício - (N) + (O)	(P)		Cr$.
. 15% (quinze por cento) da Receita Total menos operações de crédito -corrigida- (15% de G)	(Q)		Cr$.

_____, _____.

Proc. nº 98176-8

CÂMARA MUNIC
ARQUIVO
PORTO ALE

À Assessoria Técnica, para proceden-
dar com urgência a adaptação do Projeto
do FUNEFOR, já existente, à nova metodo-
logia do FAS, constante do presente processo
devendo-se ter em que o prazo máximo para
a adaptação em referência é de cento e
vinte (120) dias, a partir de 01/12/76.

Em 20/12/76

Em 23 / 12 / 76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 50/76

Ao Projeto de Lei nº 183/76 - Mensagem - 0045

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal apresentou à apreciação do Legislativo o anexo projeto de lei que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 4.698, de 27 de maio de 1976.

A alteração introduzida, modifica a correção monetária, elevando o seu anterior percentual de 20% para 40% da taxa anual apurada, providência que se impoẽ face às condiçõe exigidas pela Caixa Econômica, para financiamento de Cr$ 6.600.000,00, destinado à ampliação e expansão do treinamento da FUNDFOR.

O empréstimo concedido será proveniente de recursos do Fundo de Assistência Social - FAS - e, estará sujeito a correção monetária de até 40% da verificada, juros de até 6% ao ano e demais encargos estipulados pela entidade creditícia para operações da espécie.

Por se constituir matéria de absoluta relevância para o Município consideramos de bom alvitre a sua imediata aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de dezembro de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO OFERECE A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 183 /76

APROVADO
Presidente

Dá nova redação ao art.2º da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será proveniente de recursos do Fundo de Assistência Social - FAS e estará sujeito a correção monetária de até 40% (quarenta por cento) de verificada, juros de até 6% (seis por cento) ao ano e demais encargos estipulados pela Caixa Econômica Federal para operações da espécie, resgatável em prazo não inferior a 15 (quinze), inclusive carência não inferior a 3 (três) anos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de X 76 de 1976.

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1598 /76.

Fortaleza, 27 de dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 4698, de 27 de maio de 1976".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerêncio Bezerra

PRESIDENTE

Exmº. Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

N e s t a.